



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0540/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 431.056,00** (quatrocentos e trinta e um mil e cinquenta e seis reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	247	Material de Consumo	934	R\$ 10.000,00
3390.34.00.00.00	250	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	934	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	253	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$ 30.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.52.00.00.00	298	Equipamentos e Material Permanente	105	R\$ 2.600,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2029		Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil		
3190.11.00.00.00	333	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1036	R\$ 8.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	413	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$ 2.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. da Estratégia Saúde da Família		
3390.30.00.00.00	420	Material de Consumo	494	R\$ 50.000,00
3390.32.00.00.00	421	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	494	R\$ 100.000,00
3390.39.00.00.00	425	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	494	R\$ 50.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.52.00.00.00	527	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 42.456,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

4490.52.00.00.00	527	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 36.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.		
09.003.15.452.0007.2053		Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Ur		
3390.30.00.00.00	531	Material de Consumo	504	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	533	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 15.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
3390.30.00.00.00	550	Material de Consumo	504	R\$ 50.000,00
3390.39.00.00.00	555	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 431.056,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - 17.18.02.61.00	R\$ 80.000,00
Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica - 17.18.03.91.02	R\$ 200.000,00
Complementação da União - VAAF - 17.18.09.11.01	R\$ 8.000,00
ADO PLP 133/2020 - Compensação da União - 17.18.99.11.99.01	R\$ 36.456,00
FIA - Crescer Acolhimento - 17.28.07.11.04	R\$ 60.000,00
Restituições por Faltas - Penalidades - Suspensão - 19.22.99.11.99.01	R\$ 6.000,00
Receita de Alienação de Ativos da Administração - 22.13.00.11.01	R\$ 36.000,00
Receita de Alienação de Ativos da Educação - 22.13.00.11.02	R\$ 2.600,00
Receita de Alienação de Ativos da Saúde - 22.13.00.11.03	R\$ 2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 431.056,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal